



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000186	Autenticação: 02020/03/25000186
Número / Ano	000186/2020
Data / Horário	25/03/2020 - 10:52:31
Assunto	Projeto de Lei Nº 03/2020 de Autoriza do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal Nº 772 de 28 de maio de 2018, e dá outras providencias
Interessado	Câmara Municipal de Colniza
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Comprovante emitido por	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 079/GP/2020

Colniza-MT, 25 de março de 2020.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 003/2020, que dispõe sobre a **“alteração do artigo 1º da Lei Municipal de nº. 772 de 28 de maio de 2018 e dá outras providencias”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 003/2020

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 003/2020**, que dispõe sobre a “*alteração do artigo 1º da Lei Municipal de nº. 772 de 28 de maio de 2018 e dá outras providencias*”, requerendo a sua análise e posterior aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA.

A proposição tem por objetivo, acrescentar o Parágrafo Único no artigo primeiro da referida lei, para também autorizar o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT – PREVI-COLNIZA a celebrar convênio com instituições financeiras visando a realização de empréstimos consignados para os servidores inativos, ou seja, aposentados e pensionistas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 25 de março de 2020.

Respeitosamente,


CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 003/2020

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 772 de 28 de maio de 2018 e dá outras providencias”.

O Sr. Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei nº 772 de 28 de maio de 2018, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica também autorizado a celebrar convênio nos termos do **caput** deste artigo, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT – PREVI-COLNIZA, em benefício dos servidores inativos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2020.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.


CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Lei Ordinária Nº 772/2018

Data: 28/05/2018

Procedência: EXECUTIVO

Lei Nº 772/2018

De 28 de Maio de 2018

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Colniza/MT, firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com instituições financeiras públicas e/ou privadas, bem como em instituições de cooperativa de créditos, para os funcionários públicos municipais, e dá outras providências”.

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com instituições financeiras públicas e/ou privadas, bem como em instituições de cooperativa de créditos, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003.

Art. 2º É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal